



PROCESSO	SICCAU 1629164/2022
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Alteração do Regimento Interno – Resolução CAU/BR 224/2022
DELIBERAÇÃO Nº 060/2022 – COA-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Memorando 59/2022 da CED-CAU/SP;

Considerando a Resolução CAU/BR 224/2022, a qual altera a Resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar, publicada no DOU em 10 de novembro de 2022, que entrará em vigor 90 dias da sua publicação;

Considerando que com a entrada em vigor das alterações previstas na Resolução CAU/BR 224/2022, que ocorrerá em fevereiro de 2022, as Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF passam a ter competência para julgar processos éticos em primeira instância e aos Plenários dos CAU/UF competirá o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões da CED-CAU/UF de inadmissão de denúncias e de julgamento dos processos ético-disciplinares, conforme estabelecido no inciso III do Art. 5º e Art. 6º da referida Resolução;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1. Alterar o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/SP, conforme redação abaixo:

II - instaurar, instruir, apreciar, julgar e deliberar sobre processos de infrações ético-disciplinares dos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, e da Resolução 143/2017 e suas alterações para a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/SP;

2. Alterar o artigo 29, inciso LX, do Regimento Interno do CAU/SP, conforme redação abaixo:

LX - apreciar e deliberar sobre julgamento, em segunda instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.



Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flávia Taliberti Peretto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Carmela Medero Rocha, Tatiana Reis Pimenta;

São Paulo - SP, 07 de dezembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa